REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 286/2014

CONSIDERANDO QUE:

a) embora possua a maior faixa litorânea do país, com praias maravilhosas que atraem pessoas de todo o mundo, e seja meio de sobrevivência para milhares de pessoas que vivem da pesca e dos produtos extraídos do mar, o estado da Bahia ocupa o terceiro lugar na produção de pescado do Brasil, ficando atrás de Santa Catarina e Pará;

b) a pesca artesanal e/ou de subsistência, majoritária no Estado da Bahia, explora ambientes próximos à costa; as embarcações e aparelhagens são feitas através de técnicas relativamente simples, e sua produção tem como finalidade a obtenção de alimento, sendo total ou parcialmente destinada ao mercado;

c) a atividade da pesca artesanal na Cidade de Salvador é pouco valorizada; os pescadores desenvolvem suas atividades de maneira precária, muitas vezes correndo risco de morte para obter o sustento de suas famílias;

d) essa atividade é tão importante para o Município e para o Estado que dados do IBAMA e IBGE revelam que 66% do pescado produzido na Região Nordeste é proveniente da Pesca Artesanal;

e) a Bahia possui cerca de 126 mil pescadores cadastrados em todo o Estado, sem contar a grande quantidade de pescadores que trabalham na informalidade e que, por isso, precisam de apoio e amparo para desenvolver suas atividades de maneira digna e estruturada;

f) outros municípios, como Santos, Itanhaém, Bertioga, Mongaguá e outros, já possuem esse tipo de equipamento, tornando-se pontos turísticos que atraem visitantes de todas as partes do país,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, estudar a viabilidade de construir o *píer* de pesca público, para recreação, pesca e turismo.

Sala da Comissão, 18 de março de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Paulo Magalhães**

Waldir Pires